



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

## PARECER TÉCNICO Nº 33/2023/CODIT/SAR-ANM/DIRC

### 1. ASSUNTO

Trata-se de solicitação do Município de Rio Piracicaba/MG para a correção das informações utilizadas na apuração das lista dos entes federativos beneficiários da CFEM que tratam a Lei nº 8.001/1990, o Decreto nº 11.659/2023 e a Resolução ANM nº 143/2023 (SEI 10399337).

### 2. INTRODUÇÃO

Após a divulgação, pela ANM, da lista provisória dos Municípios afetados pela atividade de mineração, Rio Piracicaba/MG, com base no § 4º do Art. 5º e no § 2º do Art. 12 da Resolução ANM Nº 143, de 21 de novembro de 2023, solicitou, tempestivamente, a correção das informações utilizadas na apuração da lista dos entes federativos beneficiários da compensação de afetados por estruturas de mineração para a substância minério de ferro.

### 3. ANÁLISE

O município argumenta que faz jus à inclusão na lista de beneficiários da CFEM por serem afetados por atividades de mineração, pois possui em seu território estruturas de mineração para a substância de minério de ferro, vinculadas aos processos 006.498/1961, da Boavale S.A., e 830.915/1979, da Vale S.A. Alega que a área apurada pela ANM seria inferior ao informado pelas empresas, conforme documentação anexada. Assim, solicita o aumento da área de 191,98737 ha para 298,16 ha.

Ao consultar as informações declaradas pelas empresas na documentação do recurso, bem como os RALs dos processos minerários, as imagens de satélite no SIGMINE, a ANM constatou que as estruturas informadas recaem nas poligonais dos processos, o que validaria as áreas destas poligonais sendo, 189,415 ha e 287,475 ha, respectivamente, para os processos 006.498/1961 e 830.915/1979.

Ainda, para o processo 006.498/1961 foram constatadas áreas que totalizam 155,04 ha e estão da fora da poligonal do processo. Para tais áreas não houve comprovação de que são estruturas da Boavale registradas na ANM como servidões minerárias no município. Assim sendo, Rio Piracicaba/MG poderá apresentar esta comprovação em recurso de 2ª instância, se for o caso. Isso porque, segundo o § 4º do Art. 12 da Resolução ANM 143/2023, para este ciclo de distribuição da CFEM aos afetados pela presença de estruturas de mineração será considerado “o conjunto de áreas imobilizadas pela outorga mineral e **servidões minerárias** nos municípios, para cada substância mineral”.

Considerando que para o município já foram consideradas na lista provisória as estruturas relacionadas ao processo 833.114/2012 (186,6409 ha), a área imobilizada total para Rio Piracicaba/MG, referente à substância minério de ferro, será atualizada para 663,5309 ha.

### 4. DECISÃO

Com base na Lei nº 8.001/1990, no Decreto nº 11.659/2023 e na Resolução ANM nº 143/2023, DEFERE-SE a solicitação Rio Piracicaba/MG para a correção das informações utilizadas na apuração das lista dos entes federativos beneficiários da CFEM afetados pelas atividades de mineração, considerando-se, ainda, uma área apurada pela ANM maior do que a solicitada pelo município.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Cássio Rodrigues, Coordenador de Distribuição, Inteligência e Transparência**, em 08/12/2023, às 04:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **10510598** e o código CRC **7B2A9187**.